



## PARTE D

### SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

#### Despacho n.º 4206/2016

Do quadro de pessoal da Secretaria Judicial do Supremo Tribunal de Justiça faz parte, nos termos do mapa anexo à Portaria n.º 721-A/2000, de 5 de Setembro, um Secretário de Tribunal Superior.

O anterior Secretário cessou funções no dia 31 de Dezembro de 2015.

O senhor Secretário de Justiça João Carlos Filipe de Campos está habilitado com a classificação de *Muito Bom* e, pelo seu percurso curricular, reúne as condições adequadas para exercer o referido cargo na Secretaria Judicial do STJ.

Nestes termos, e ao abrigo do disposto nos artigos 1.º, do Decreto-Lei n.º 177/2000, de 9 de Agosto, 36.º e 37.º, n.º 1, do Estatuto dos Funcionários de Justiça, e 62.º, n.º 1, alínea f), da Lei de Organização do Sistema Judiciário, ainda no quadro definido pelo meu despacho de 10 de Dezembro de 2015, nomeio para o lugar de *Secretário de Tribunal Superior da Secretaria Judicial do Supremo Tribunal de Justiça*, o Secre-

tário de Justiça João Carlos Filipe de Campos, em comissão de serviço e pelo período de três anos, com efeitos a 1 de Abril de 2016.

14 de Março de 2016. — O Presidente do Supremo Tribunal de Justiça, *António Henriques Gaspar*.

209442132

### TRIBUNAL DE CONTAS

#### Direção-Geral

#### Aviso n.º 3982/2016

Para efeitos do disposto no artigo 89.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 48/2006, de 29 de agosto, torna-se público que o Ministério Público, no âmbito do processo abaixo mencionado, declarou não requerer procedimento jurisdicional, pelo que o órgão de controlo interno poderá exercer o direito de ação no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso.

Órgão de Controlo Interno	Processo n.º	Relatório	Objeto do processo
IGF	2013/180/A3/138	Informação 2082/2014 . . . . .	Município de Moimenta da Beira
IGF	2012/172/B1/1150	Informação n.º 201/2014 . . . . .	Município de Alijó

15 de março de 2016. — O Diretor-Geral, *José F. F. Tavares*.

209442351

### CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

#### Deliberação (extrato) n.º 521/2016

Por deliberação do Plenário do Conselho Superior da Magistratura, de 15 de março de 2016, foram nomeados Juizes Conselheiros do Supremo Tribunal de Justiça:

Exmo. Senhor Juiz Desembargador do Tribunal da Relação de Lisboa, Dr. Jorge Manuel Roque Nogueira, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 6 do artigo 52.º do Estatuto dos Magistrados Judiciais;

Exmo. Senhor Juiz Desembargador do Tribunal da Relação de Lisboa, Dr. Olindo dos Santos Gerales, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 6 do artigo 52.º do Estatuto dos Magistrados Judiciais; e

Exma. Senhora Dra. Francisca Eugénia da Silva Dias Van Dunem, Procuradora-Geral Adjunta, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 6 do artigo 52.º do Estatuto dos Magistrados Judiciais.

16 de março de 2016. — O Juiz-Secretário do CSM, *Joel Timóteo Ramos Pereira*.

209450135



## PARTE E

### AUTORIDADE NACIONAL DA AVIAÇÃO CIVIL

#### Despacho n.º 4207/2016

A PHS — Premium Aviation and Handling Services, Sociedade Unipessoal, L.ª, com sede no Aeródromo de Palmeira, Hangar 3, 4700-687 Braga, é titular de uma licença para o exercício da atividade de trabalho aéreo para as modalidades constantes do Certificado de Operador de Trabalho Aéreo, que lhe foi concedida pelo Despacho n.º 8540/2011, de 13 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 119, de 22 de junho de 2011, a última alteração à licença decorre do Despacho n.º 9558/2013, de 01 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 139, de 22 de julho de 2013.

Tendo a referida empresa requerido a alteração da licença e estando cumpridos todos os requisitos exigíveis para o efeito, determino, ao abrigo do artigo 6.º e artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 44/2013, de 2 de abril, e no uso das competências delegadas pelo Conselho de Administração da ANAC, conforme n.º 4.5.1, da Deliberação n.º 1755/2015,

publicada na 2.ª série do *Diário da República* n.º 178, de 11 de setembro de 2015, o seguinte:

1 — É alterada a alínea b) da licença de Trabalho Aéreo do operador PHS — Premium Aviation and Handling Services, Sociedade Unipessoal, L.ª, que passa a ter a seguinte redação:

«b) Quanto ao equipamento:

— 6 aeronaves de PMAD não superior a 10.000 kg.»

2 — É republicado, em anexo, o texto integral da licença, tal como resulta das referidas alterações.

7 de março de 2016. — A Vogal do Conselho de Administração, *Lígia Maria Esteves da Fonseca*.

#### ANEXO

1 — O operador PHS — Premium Aviation and Handling Services, Sociedade Unipessoal, L.ª, com sede no Aeródromo de Palmeira,